Universidade de São Paulo

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantá - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br • fau@usp.br • Caixa Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

PORTARIA FAUUSP Nº 31/2019, DE 14.08.2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto será realizada mediante sistema de chapas, no dia **30.10.2019**, reunião extraordinária do Conselho do AUH, na Sala 602 de Reunião dos Departamentos.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no *caput* deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

- **Artigo 2** º A eleição terá início às 12h30, encerrando-se a votação do primeiro turno às 12h45, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrar no recinto.
- § 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.
- § 2º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.
- § 3º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 10 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 15 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrar no recinto.

DAS INSCRIÇÕES

- Artigo 3º Os candidatos a Chefe e a Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 01 a 10.10.2019, até às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.
- § 1º As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.
- § 2º O Chefe do Departamento divulgará, às 17h00 do dia **11.10.2019**, no sitio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantã - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br • fau@usp.br • Caixa Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 14 a 24.10.2019, até às 17h, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 11h00 do dia **28.10.2019**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

- Artigo 5º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.
- § 1º O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento no dia **29.10.2019**.
- § 2º O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.
- § 3º O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.
- § 4º O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA ELEIÇÃO

- **Artigo 6º** Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.
- Artigo 7º A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.
- § 1º Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.
- § 2º Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.
- **Artigo 8º** A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.
- § 1º As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.
- § 2º No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.



Universidade de São Paul

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantã - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br = fau@usp.br = Caixa Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

DA APURAÇÃO

- **Artigo 9º** A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.
- § 1º Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.
- § 2º Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.
- **Artigo 10** Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.
- **Artigo 11** Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.
- **Artigo 12** Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:
- I a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe:
- III o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 13** Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.
- **Artigo 14** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.
- **Artigo 15** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora

